

CDF ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIGITAL S.A.

CNPJ nº 08.769.874/0001-10 - NIRE 35.300.421.884

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Outubro de 2025

1. Data, Horário e Local: em 31 de outubro de 2025, às 16h00, na sede social da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. (“Companhia”), com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000. **2. Mesa:** **Presidente:** Lene Araújo de Lima; **Secretário:** Gustavo Franco Pacheco. **3. Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença do acionista titular da totalidade das ações emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. **4. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do “Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.”, datado de 08 de outubro de 2025 (“Protocolo”), constante do Anexo I a esta ata (*Anexo I - Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.*), e da proposta de incorporação da Companhia e da Porto Assistência Participações S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 46.559.987/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.617.321, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“Porto Serviço”), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, e conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da Companhia e da Porto Assistência e sua sucessão pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. (ii) a ratificação da nomeação da Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, cj. 121/122, Bela Vista, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 (“Empresa de Avaliação”), para avaliar o valor de patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela Porto Serviço, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. (iii) a aprovação do laudo de avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, de acordo com o qual, na data base de 30 de junho de 2025, o valor patrimonial contábil da Companhia, a ser absorvido pela Porto Serviço em razão da incorporação, corresponde ao valor de R\$ 493.958.859,50 (quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), constante do Anexo II a esta ata (*Anexo II - Laudo de Avaliação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A.*) (“Laudo de Avaliação”), nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **5. Deliberações:** a acionista titular da totalidade das ações emitidas pela Companhia: **5.1.** Aprovou o Protocolo e a proposta de incorporação da Companhia e da Porto Assistência pela Porto Serviço, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da Companhia e da Porto Assistência e sua sucessão pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Ratificou a nomeação da Empresa de Avaliação, para avaliar o valor do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela Porto Serviço, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.** Aprovou o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, de acordo com o qual, na data base de 30 de junho de 2025, o valor patrimonial contábil da Companhia, a ser absorvido pela Porto Serviço em razão da incorporação, corresponde ao valor de R\$ 493.958.859,50 (quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **5.4.** Considerando a aprovação do Protocolo, da incorporação da Companhia pela Porto Serviço e do Laudo de Avaliação nas instâncias societárias competentes das sociedades envolvidas, a Companhia é extinta e sucedida pela Porto Serviço em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, de forma automática, para todos os fins, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.5.** Diante das deliberações tomadas nesta assembleia, os administradores da Companhia ficam expressamente autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários para a efetivação da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Documentos Arquivados na Sede Social:** Protocolo, Laudo de Avaliação, demonstrações financeiras da Companhia e demais documentos de interesse social. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Barueri, 31 de outubro de 2025. Mesa: Lene Araújo de Lima - Presidente; Gustavo Franco Pacheco - Secretário. **Acionista presente: Porto Assistência Participações S.A.** p. Lene Araújo de Lima e Marcelo Sebastião da Silva. **JUCESP** nº 392.937/25-6 em 12/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.** Os diretores das sociedades: **CDF Assistência e Suporte Digital S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.874/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.421.884, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“CDF”); **Porto Assistência Participações S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 46.559.987/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.617.321, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 59 andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“Porto Serviço” e, em conjunto com as Sociedades Incorporadas, as “Sociedades”), com o objetivo de expor as condições e os motivos da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço ora proposta, subscrevem este “Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.” (“Protocolo”), a ser submetido à deliberação das instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis. **1. Operação:** **1.1. Operação.** Este Protocolo diz respeito à justificação e às condições propostas para a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, observados os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e nas normas legais e regulatórias aplicáveis (“Incorporação”). **1.2.** Grupo Porto. As Sociedades integram o grupo (“Grupo Porto”) controlado pela Porto Seguro S.A. (CNPJ nº 02.149.205/0001-69) (“PSSA”). **2. Premissas e Justificação da Operação:** **2.1. Sociedades.** As Sociedades são integrantes do Grupo Porto e desenvolvem atividades no mercado de serviços de assistência. **2.1.1. Capital social da CDF.** O capital social da CDF é, nesta data, de R\$ 338.450.347,10 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), dividido em 82.098.282 (oitenta e dois milhões, noventa e oito mil, duzentas e uma e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo todas de propriedade da Porto Assistência. **2.1.2. Capital social da Porto Assistência.** O capital social da Porto Assistência é, nesta data, de R\$ 87.430.403,04 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos), dividido em 22.766.247 (vinte e dois milhões, setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
Porto Serviço	19.907.378	87,44251%
BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“BTG”)	2.856.149	12,54554%
Sérgio Gomes de Oliveira (“Sérgio”)	2.720	0,01195%
Total	22.766.247	100,00%

2.1.3. Capital social da Porto Serviço. O capital social da Porto Serviço é, nesta data, de R\$ 978.570.481,24 (novecentos e setenta e oito milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 978.570.481 (novecentas e setenta e oito milhões, quinhentas e setenta mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
PSSA	978.570.480	99,9999999%
Porto Serviços e Comércio S.A. (“Porto Serviços e Comércio”)	1	0,0000001%
Total	978.570.481	100,00%

2.2. Objetivos da Incorporação. A Incorporação tem por objetivos, propósitos e justificativas, econômicas e jurídicas, viabilizar a melhor alocação de ativos e passivos, simplificar a estrutura societária e promover a maior integração das atividades de assistência das sociedades integrantes da vertical de serviços do Grupo Porto, em razão das sinergias e similaridades do mercado de atuação das Sociedades, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados, inclusive as Sociedades, seus acionistas e todo o Grupo Porto. **2.3. Recomendação de aprovação.** Tendo em vista os objetivos referidos na Cláusula 2.2, os diretores das Sociedades recomendam a aprovação integral da proposta de Incorporação, nos termos deste Protocolo. **3. Efeitos da Incorporação:** **3.1. Efeitos da Incorporação.** A Incorporação será realizada nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a absorção das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. **3.2. Efeitos patrimoniais na Porto Serviço.** A Incorporação terá os seguintes efeitos patrimoniais na Porto Serviço, considerando os valores na Data Base e já refletindo os efeitos do cancelamento das ações em tesouraria da Porto Assistência aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 08 de outubro de 2025: (i) aumento de capital da Porto Serviço no valor de R\$ 46.397.807,49 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), referido na Cláusula 3.3, mediante a emissão de 140.531.054 (cento e quarenta milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pela Porto Serviço, para refletir os efeitos da incorporação das Sociedades Incorporadas; (ii) aumento de R\$ 908.451,37 (novecentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) na conta de reserva de lucros da Porto Serviço; (iii) redução de R\$ 80.237,87 (oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) na conta de outros resultados abrangentes da Porto Serviço; (iv) aumento de R\$ 24.839.099,53 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) na conta de lucros acumulados da Porto Serviço; e (v) aumento de R\$ 72.065.120,52 (setenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos) no patrimônio líquido da Porto Serviço. **3.3. Aumento de Capital da Porto Serviço.** Em razão da Incorporação, será realizado um aumento de capital na Porto Serviço, totalmente integralizado mediante a versão do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas na Companhia, em que serão atribuídas ações da Porto Serviço, em substituição às ações detidas na Porto Assistência, que serão extintas com a Incorporação (“Aumento de Capital”). O Aumento de Capital será realizado no valor de R\$ 46.397.807,49 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos) e serão emitidas 140.531.054 (cento e quarenta milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que o capital social

da Porto Serviço passará a ser de R\$ 1.024.968.288,73 (um bilhão, vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), dividido em 1.119.101.535 (um bilhão, cento e dezoeno milhões, cento e uma mil, quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **3.3.1. Atribuição das ações emitidas no Aumento de Capital.** As ações da Porto Serviço emitidas no Aumento de Capital serão atribuídas aos acionistas da Porto Assistência da seguinte forma: (i) 140.397.349 (cento e quarenta milhões, trezentas e noventa e sete mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão atribuídas ao BTG, em substituição às ações da Porto Assistência de titularidade do BTG; e (ii) 133.705 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão atribuídas a Sérgio, em substituição às ações da Porto Assistência de titularidade de Sérgio. As ações da Porto Assistência de titularidade da Porto Serviço serão imediatamente canceladas no momento da efetivação da Incorporação. As ações da CDF detidas pela Porto Assistência serão imediatamente canceladas no momento da efetivação da Incorporação. Eventuais alterações nas participações societárias dos acionistas de cada uma das Sociedades Incorporadas a partir da data deste Protocolo implicarão a alteração das ações atribuídas a cada um deles no Aumento de Capital, devendo ser observada a relação de substituição prevista na Cláusula 3.3.2. **3.3.2. Relação de substituição.** O número de ações da Porto Serviço emitidas no Aumento de Capital e atribuídas aos acionistas da Porto Assistência foi determinado da seguinte forma: para cada 1 (uma) ação da Porto Assistência, serão atribuídas 49,1561712 ações da Porto Serviço, com arredondamento, conforme participação societária detida na Porto Assistência na data da efetivação da Incorporação. Conforme previsto na Cláusula 4.2.1, foram elaborados laudos de avaliação das Sociedades de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, de acordo com os quais a relação de substituição seria de 48,547604 ações da Porto Serviço para cada 1 (uma) ação da Porto Assistência, relação esta que se verifica mais prejudicial em comparação com o critério adotado neste Protocolo. **3.3.3. Transferência da ação da Porto Serviços e Comércio.** Simultaneamente à efetivação da Incorporação, a Porto Serviços e Comércio transferirá à PSSA, por compra e venda, a 1 (uma) ação da Porto Serviço de que é proprietária, em contrapartida ao pagamento do valor patrimonial da ação, de forma que, uma vez implementada a Incorporação, apenas a PSSA e os acionistas da Porto Assistência sejam acionistas da Porto Serviço. **3.3.4. Novo quadro societário da Porto Serviço.** Mediante a efetivação da Incorporação, e considerando o disposto no item 3.3.3, as mudanças na composição das participações societárias na Porto Assistência e na Porto Serviço serão as seguintes:

Porto Assistência (pré Incorporação)			Porto Serviço (pós Incorporação)		
Acionistas	Número de ações	Porcentagem	Acionistas	Número de ações	Porcentagem
Porto Serviço	19.907.378	87,44251%	PSSA	978.570.481	87,44251%
BTG	2.856.149	12,54554%	BTG	140.397.349	12,54554%
Sérgio	2.720	0,01195%	Sérgio	133.705	0,01195%
Total	22.766.247	100,00%	Total	1.119.101.535	100,00%

3.4 Extinção das Sociedades Incorporadas. As Sociedades Incorporadas serão extintas, para todos os fins de direito, a partir da data de aprovação da Incorporação nas assembleias gerais das Sociedades Incorporadas, sendo as Sociedades Incorporadas sucedidas pela Porto Serviço em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, bem como passando todas as suas atividades a serem desenvolvidas pela Porto Serviço, de forma automática, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A certidão do registro dos atos societários da Incorporação servirá para a averbação, nos registros públicos competentes, da sucessão das Sociedades Incorporadas pela Porto Serviço, decorrente da Incorporação, em todos os seus bens, direitos, obrigações e posições contratuais, nos termos do artigo 234, da Lei das Sociedades por Ações. **3.4.1. Atividades desenvolvidas nos estabelecimentos das Sociedades Incorporadas.** Em razão da Incorporação: (i) as atividades desenvolvidas na filial da CDF localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1.446, Mezanino, Parte, Campos Eliseos, CEP 01204-002, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.874/0003-81 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.906.418.959 passarão a ser desenvolvidas por filial da Porto Serviço localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1.446, Mezanino, Parte, Campos Eliseos, CEP 01204-002, inscrita no CNPJ sob o nº 51.430.503/0002-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.907.305.791, sem solução de continuidade; e (ii) as atividades desenvolvidas nos demais estabelecimentos da Porto Assistência e da CDF passarão a ser desenvolvida pela matriz da Porto Serviço, sem solução de continuidade. **3.5. Direito de recesso.** A Incorporação confere o direito de recesso aos acionistas da Porto Assistência e da CDF, nos termos dos artigos 136, inciso IV, e 137, da Lei das Sociedades por Ações. O direito de recesso dos acionistas da CDF não será exercido neste caso, uma vez que a única acionista da CDF é a Porto Assistência, que também está será incorporada pela Porto Serviço na Incorporação e já manifestou sua concordância com relação à Incorporação. O direito de recesso dos acionistas da Porto Assistência poderá ser exercido em até 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia geral da Porto Assistência que aprovar a Incorporação, mediante notificação escrita encaminhada à Porto Assistência, decaindo o direito em caso de não exercício no referido prazo, nos termos do artigo 137, inciso IV e §4º, da Lei das Sociedades por Ações. Em caso de exercício do direito de recesso, o acionista terá direito ao reembolso do valor patrimonial das ações, correspondente a R\$ 21,07 por ação da Porto Assistência, conforme balanço patrimonial referente ao exercício social de 2024 aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Porto Assistência realizada em 27 de fevereiro de 2025, correspondente ao último balanço anual aprovado em assembleia geral, nos termos do artigo 9º do estatuto social da Porto Assistência e do artigo 45, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. O valor correspondente ao reembolso será pago ao acionista em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pela Porto Assistência, da notificação de exercício do direito de recesso, ressalvada a hipótese de reconsideração da deliberação, nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. Em caso de exercício de direito de recesso pelos acionistas da Porto Assistência, as ações da Porto Serviço atribuídas aos acionistas que exercerem o direito de recesso serão, a critério da Porto Serviço, canceladas, observado o disposto no artigo 45, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, ou permanecerão em tesouraria, na hipótese prevista no artigo 45, §5º, da Lei das Sociedades por Ações. **4. Avaliação das Sociedades Incorporadas:** **4.1. Empresa de Avaliação.** Os diretores das Sociedades indicaram a Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, cj. 121/122, Bela Vista, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 (“Empresa de Avaliação”), para avaliar o valor dos patrimônios líquidos das Sociedades Incorporadas, a serem incorporados pela Porto Serviço, nos termos deste Protocolo, e elaborar os laudos de avaliação correspondentes. A nomeação da Empresa de Avaliação deverá ser ratificada pelas instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.2. Laudos de Avaliação.** Os resultados obtidos pela Empresa de Avaliação constam de laudos de avaliação dos valores patrimoniais contábeis das Sociedades Incorporadas elaborados pela Empresa de Avaliação em 30 de junho de 2025, nos termos das normas aplicáveis (“Laudos de Avaliação”), de acordo com os quais o valor patrimonial contábil total das Sociedades Incorporadas é de R\$ 296.623.372,03 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme Cláusulas 4.4 e 4.5, que serão submetidos à deliberação das instâncias societárias competentes das Sociedades, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.2.1. Laudos de avaliação para fins da relação de substituição.** Para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º da Resolução CVM 78/22, a Empresa de Avaliação elaborou laudos de avaliação das Sociedades de acordo com o critério de fluxo de caixa descontado, de acordo com os quais a relação de substituição seria de 48,547604 ações da Porto Serviço para cada 1 (uma) ação da Porto Assistência, relação esta que verifica mais prejudicial em comparação com o critério adotado neste Protocolo. A relação de substituição apurada nos laudos de avaliação referidos nesta Cláusula foi determinada considerando um valor de R\$ 1,105 bilhão para a Porto Serviço e R\$ 1,248 bilhão para a Porto Assistência (incluindo o valor referente à sua participação societária na CDF). **4.3. Critério de avaliação.** As Sociedades Incorporadas foram avaliadas pelo critério de valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial das Sociedades Incorporadas levantados em 30 de junho de 2025 (“Data Base”), constantes dos Laudos de Avaliação (“Balanços Patrimoniais”). **4.4. Valor da CDF para fins da Incorporação.** Com base no Balanço Patrimonial e no Laudo de Avaliação da CDF, o valor patrimonial da CDF, para fins da Incorporação, na Data-Base, é de R\$ 493.958.859,50 (quatrocentos e noventa e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), distribuído da seguinte forma: (i) capital social no valor de R\$ 338.450.347,10 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos); (ii) reserva de capital no valor de R\$ 8.601.220,80 (oito milhões, seiscentos e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos); (iii) reservas de lucros no valor de R\$ 18.892.322,41 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos); (iv) lucros acumulados referentes ao exercício social em curso no valor de R\$ 128.148.368,30 (cento e vinte e oito milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); e (v) conta de outros resultados abrangentes no valor negativo de R\$ 133.399,13 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos). **4.5. Valor da Porto Assistência para fins da Incorporação.** Com base no Balanço Patrimonial e no Laudo de Avaliação da Porto Assistência, o valor patrimonial da Porto Assistência, para fins da Incorporação, na Data-Base, é de R\$ 296.623.372,03 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), distribuído da seguinte forma: (i) capital social no valor de R\$ 87.430.403,04 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos); (ii) reserva de capital no valor de R\$ 193.484.888,95 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); (iii) reservas de lucros no valor de R\$ 42.869.550,79 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos); (iv) lucros acumulados referentes ao exercício social em curso no valor de R\$ 134.995.106,14 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e seis reais e quatorze centavos); (v) conta de outros resultados abrangentes no valor negativo de R\$ 1.997.611,41 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos); e (vi) ações em tesouraria no valor negativo de R\$ 160.158.965,48 (cento e sessenta milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **4.6. Eventuais variações patrimoniais.** Mediante a aprovação da Incorporação nas instâncias societárias competentes das Sociedades, as eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data de efetivação da Incorporação serão escrituradas diretamente na sociedade a que competirem, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais. A data de efetivação da Incorporação significa a data em que a operação for aprovada nas instâncias societárias competentes de ambas as Sociedades, mediante assinatura dos atos societários correspondentes. **5. Efetivação da Incorporação:** **5.1. Efetivação da Incorporação.** A efetivação da Incorporação dependerá, nos termos do artigo 227, §§1º, 2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, da deliberação pelas instâncias societárias das Sociedades, que deverá compreender: (i) a aprovação deste Protocolo e da efetivação da Incorporação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa de Avaliação; e (iii) a aprovação dos Laudos de Avaliação. **5.2. Atuação dos administradores das Sociedades.** Uma vez aprovada a Incorporação, nos termos deste Protocolo, as Sociedades Incorporadas serão incorporadas pela Porto Serviço, com sua consequente extinção e absorção de seu patrimônio líquido pela Porto Serviço, competindo aos administradores das Sociedades promover todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo o arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Incorporação, observado o disposto nos artigos 227, §§ 2º e 3º, e 232, da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicáveis. Barueri, 08 de outubro de 2025. **Diretores da Porto Serviço S.A.:** Lene Araújo de Lima; Marcelo Sebastião da Silva. **Diretores da Porto Assistência Participações S.A.:** Lene Araújo de Lima; Marcelo Sebastião da Silva. **Diretores da CDF Assistência e Suporte Digital S.A.:** Lene Araújo de Lima; Marcelo Sebastião da Silva.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>